



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 148/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023. "INSTITUI A "SEMANA DA ENFERMAGEM", QUE PASSA A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº 149/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ASSOCIAÇÃO ACONCHEGO E VIDA - AAV, MANTENEDORA DA CASA DE ACOLHIDA MADRE IPPÓLITA DE GUANAMBI/BA, MEDIANTE O PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 009/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



**LEI Nº 148/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

“Institui a "Semana da Enfermagem", que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Botuporá-BA, e dá outras Providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal e o Art. 87, Inciso IV da Lei Orgânica, deste município; faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU** e Eu **SANCIONO, PROMULGO e MANDO PUBLICAR**, Art. 97 da Lei Orgânica Municipal; originada a partir do Projeto de Lei Legislativo nº 002/2023, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída a "Semana da Enfermagem", a ser comemorada, anualmente, nos dias 12 a 20 de maio, passando a integrar o Calendário Oficial e Eventos do Município de Botuporá-BA.

Art. 2º - Na Semana da Enfermagem o Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da enfermagem, instituições de educação, entre outras, no intuito de:

I - Realizar palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos que promovam e valorizem o trabalho do profissional de enfermagem;

II - Promover a valorização das entidades dedicadas aos profissionais da área da saúde;

III - Realizar, no âmbito da Secretaria municipal de Saúde, a capacitação e a valorização de seus servidores;

IV - Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o objetivo de divulgar a Semana da Enfermagem;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 05 de junho de 2023.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



**LEI Nº 149/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Contrato de Prestação de Serviços com a Associação Aconchego e Vida - AAV, mantenedora da Casa de Acolhida Madre Ippólita de Guanambi/BA, mediante o pagamento de subvenção, como abaixo se especifica e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal e o Art. 87, Inciso IV da Lei Orgânica, deste município; faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU** e Eu **SANCIONO, PROMULGO e MANDO PUBLICAR**, Art. 97 da Lei Orgânica Municipal; originada a partir do Projeto de Lei nº 006/2023, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a Celebrar Contrato de Prestação de Serviços mediante o pagamento de subvenção com a Associação Aconchego e Vida - AAV, mantenedora da Casa de Acolhida Madre Ippólita, inscrita no CNPJ sob nº 39.580.578/0001-08, com sede na Rua Ana Angélica, nº 236, Bairro: Vomita Mel, CEP: 46.430-000, Guanambi - Bahia.

Art. 2º - A Casa de Acolhida Madre Ippólita prestará serviços de acolhimento temporário para acompanhantes de pacientes que necessitem de tratamentos e outros procedimentos médicos, com a responsabilidade pelo transporte a cargo do município de Botuporá/BA.

Art. 3º - O pagamento da subvenção à Casa de Acolhida Madre Ippólita dar-se-á mediante aporte mensal no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), independentemente da quantidade de pacientes deste município a serem acolhidos, perdurando esta prestação de serviços enquanto houver a necessidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 04 de setembro de 2023.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



**PORTARIA N.º 009/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Convocação da 2ª Conferência Municipal de Cultura, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, e dá outras providências.”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA**, em conjunto com o **Diretor de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, tendo como Tema Central: **“Democracia, Direito e Cultura”**, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura n.º 45 de 14 de julho de 2023. Sendo abordados os seguintes Eixos:

- I. Territorialização, institucionalizações, marcos legais e sistema nacional de cultura;**
- II. Democratização do acesso à cultura e participação social;**
- III. Identidade, Patrimônio e Memória;**
- IV. Diversidade cultural, transversalidades de gênero, raça e acessibilidade na política cultural;**
- V. Economia criativa, trabalho, renda e sustentabilidade;**
- VI. Direito às artes e linguagens digitais.**

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal de Cultura, será realizada no dia 05 de setembro de 2023, no Clube Nilta Lessa, das 8h até as 15h, nesta cidade de Botuporá – Bahia.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2023.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3A90-99C6-64CF-2374-09BE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3A90-99C6-64CF-2374-09BE



Hash do Documento

79924ad9ed7dc7c495151d35b0dc175a7ab6d6943c1979a7db2397e997ad0cc4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/09/2023 19:06 UTC-03:00